

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 200 (duzentas) unidades de braços curvos galvanizados a fogo, destinados à manutenção, reposição e adequação da infraestrutura de iluminação pública do Município de Capão da Canoa/RS, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braço curvo galvanizado a fogo, com comprimento de 1,50 m, tubo com diâmetro externo de 25,4 mm, espessura mínima da parede de 2,25 mm, sapata em ferro tipo “U”, com espessura de 5 mm, e 01 furo de 18 mm de diâmetro para fixação	UNIDADE	200	R\$ 38,06	R\$ 7.612,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será composta por item único, com julgamento pelo menor preço por item, devendo a proposta contemplar o quantitativo integral de 200 (duzentas) unidades.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do instrumento contratual, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento equivalente, período destinado à emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, recebimento e eventual substituição dos materiais, sem prejuízo da garantia dos produtos, que permanecerá válida pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.612,00 (sete mil, seiscentos e doze reais), conforme pesquisa de preços realizada e valor unitário indicado na tabela do item 1.1.

1.6. A contratação restringe-se ao fornecimento, transporte e entrega dos braços curvos no local indicado pela Administração, não abrangendo serviços de instalação, montagem, retirada de componentes existentes ou execução de obras.

1.7. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos produtos recuperados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem deformações, corrosão, falhas de galvanização ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

1.8. A aquisição não será realizada por Sistema de Registro de Preços, uma vez que a quantidade é certa e previamente definida, destinando-se ao atendimento de demanda específica da Secretaria de Obras e Saneamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os braços curvos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de qualidade e adequados à utilização na infraestrutura de iluminação pública municipal.

4.2. Cada unidade deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.2.1. Comprimento total de 1,50 m;

4.2.2. Tubo com diâmetro externo de 25,4 mm;

4.2.3. Espessura mínima da parede do tubo de 2,25 mm;

4.2.4. Galvanização a fogo, de forma uniforme, proporcionando proteção contra corrosão e maior durabilidade do material;

4.2.5. Sapata em ferro, no formato tipo "U", com espessura de 5 mm;

4.2.6. Sapata contendo 01 (um) furo para fixação, com diâmetro de 18 mm.

4.3. Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, sem emendas, trincas, deformações, rebarbas excessivas, falhas de soldagem, pontos de corrosão, falhas de galvanização ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência, segurança, instalação ou vida útil.

4.4. A galvanização deverá abranger adequadamente as superfícies do produto, garantindo resistência à exposição contínua às intempéries, à umidade e à maresia características do ambiente litorâneo do Município.

4.5. As dimensões e características dos braços curvos deverão ser compatíveis com os postes, luminárias e demais componentes utilizados na rede de iluminação pública municipal.

4.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade física e o acabamento da galvanização.

4.7. Não serão aceitos produtos usados, recuperados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de oxidação, armazenamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.9. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

4.10. A substituição dos materiais defeituosos ou rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação se restringe ao fornecimento direto de bem comum e padronizado.

4.12. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação e da possibilidade de rejeição e substituição dos materiais em desconformidade.

4.13. A contratação restringe-se ao fornecimento, transporte e entrega dos braços curvos, não abrangendo serviços de instalação, montagem, retirada de componentes existentes ou execução de obras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.2. A contratada deverá entregar os 200 (duzentos) braços curvos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de empenho.

5.3. A entrega deverá ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Saneamento, localizado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega integral do objeto, serão de responsabilidade da contratada.

5.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar deformações, avarias, corrosão, danos à galvanização ou qualquer comprometimento de sua integridade física.

5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da contratação, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade física e da correspondência dos materiais com a Ordem de Fornecimento.

5.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos braços curvos com as especificações técnicas deste Termo de Referência, especialmente quanto ao comprimento, diâmetro externo do tubo, espessura da parede, galvanização, formato e espessura da sapata e diâmetro do furo de fixação.

5.7.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, das dimensões, da integridade física, do acabamento, da galvanização e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados ou com defeitos de fabricação poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente durante o prazo de garantia.

5.10. A execução contratual será considerada concluída após a entrega integral do quantitativo contratado, o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das eventuais obrigações de substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Os prazos de entrega somente poderão ser alterados mediante justificativa aceita pela Administração e formalização no processo, desde que a alteração não decorra de culpa da contratada e não prejudique o atendimento da necessidade pública.

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelas comunicações relacionadas ao fornecimento, informando nome, telefone e endereço eletrônico, para recebimento de notificações e adoção das providências necessárias à execução do objeto.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico ou de outro meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes, devendo ser registradas no processo administrativo.

6.1.13. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico ou de outro meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes, devendo ser registradas no processo administrativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição do cumprimento do objeto será realizada com base na quantidade de braços curvos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A medição ocorrerá após a entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se, especialmente, o comprimento, o diâmetro externo do tubo, a espessura mínima da parede, a galvanização, o formato e a espessura da sapata e o diâmetro do furo de fixação.

7.3. Para fins de pagamento, serão considerados somente os materiais que tenham sido recebidos definitivamente, sem avarias, defeitos ou divergências em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Os braços curvos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, não sendo incluídos na medição até que sejam devidamente substituídos e aceitos pela Administração.

7.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto, a quantidade entregue, o valor unitário, o valor total e as demais informações necessárias à identificação da contratação.

7.7. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica aplicável.

7.8. Na hipótese de erro, inconsistência ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, imputável à contratada, esta será formalmente comunicada para promover a regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração durante o período em que a irregularidade permanecer sob responsabilidade da contratada.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, sendo o valor devido exclusivamente após a comprovação da entrega e do aceite definitivo do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência caracteriza-se como **BEM COMUM**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com realização de disputa entre os fornecedores interessados e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral das 200 (duzentas) unidades, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, e será desclassificada caso não atenda às especificações deste Termo de Referência, apresente preço superior ao valor máximo admitido, preço inexequível sem a devida comprovação ou contenha vícios insanáveis ou condições incompatíveis com a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando aplicável.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações e verificação de impedimentos

8.18. O fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas no aviso de contratação direta, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e às demais condições legais aplicáveis.

8.19. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e demais sistemas oficiais aplicáveis, para verificar a inexistência de impedimento para contratar.

8.20. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza comum, o reduzido vulto e a baixa complexidade do objeto, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas e das verificações realizadas no recebimento dos materiais.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, deverão estar formalmente designados o gestor e o fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhamento e fiscalização da execução.

9.2. A contratada deverá apresentar os dados de seu representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento, contendo nome completo, documento de identificação, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.3. A contratada deverá apresentar proposta comercial atualizada, contendo a descrição do objeto, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o prazo de entrega, a validade da proposta e a identificação da empresa.

9.4. Deverá ser apresentada declaração de que os materiais fornecidos serão novos, sem uso anterior, e estarão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.5. A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos materiais, termo, certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

9.6. Para verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar ficha técnica, desenho técnico, memorial descritivo ou documento equivalente do produto ofertado, devendo o documento demonstrar o atendimento às especificações deste Termo de Referência. A solicitação, o prazo de apresentação e os critérios de análise deverão constar do aviso de contratação direta ou ser formalmente estabelecidos no sistema eletrônico.

9.7. A emissão da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de pregão eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Saneamento

II) Fonte de Recursos: (497) – 1.751.0000.2005

III) Programa de Trabalho: Manutenção – Obras Serviços Urbanos

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Capão da Canoa/RS, 23 de julho de 2026.

Rodrigo de Souza Estevam
Secretária de Obras e Saneamento

Tiago dos Santos Rosner
Servidor Público